



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

## DECRETO Nº. 109/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao RPPS de Cantagalo/PR, com base na reavaliação atuarial para o exercício de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cantagalo/PR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 90, inciso VI, da Lei Municipal nº 803/2010, que estabeleceu o plano de custeio do RPPS, em que os Poderes Executivo e Legislativo, incluídos suas Autarquias e Fundações contribuirão obrigatoriamente com a alíquota que indicar o cálculo atuarial;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Municipal nº 1051/2018, § único, onde determina que caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

### DECRETA:

**Art. 1º** Para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS do Município de Cantagalo/PR, o déficit atuarial estabelecido na avaliação atuarial de 2022 (data focal 31/12/2021), será amortizado através de aportes periódicos de recursos conforme o **anexo I** deste Decreto, em conformidade com a Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação deste Decreto, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais realizadas por instituição profissional devidamente credenciada pelo Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

**Art. 3º** Para a amortização do déficit técnico atuarial do exercício de 2022, cabe ao Município a título de contribuição suplementar (aporte), o valor total de **R\$ 2.785.039,67 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, a ser amortizado até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos para o exercício financeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 24 de junho de 2022.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

## ANEXO I

### DECRETO Nº. 109/2022

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	<b>R\$ 82.888.085,38</b>	-
2022	R\$ 2.785.039,67	R\$ 4.177.559,50	-R\$ 1.392.519,83	R\$ 84.280.605,21	21,43%
2023	R\$ 4.247.742,50	R\$ 4.247.742,50	R\$ 0,00	R\$ 84.280.605,21	32,36%
2024	R\$ 4.526.658,36	R\$ 4.247.742,50	R\$ 278.915,86	R\$ 84.001.689,36	34,15%
2025	R\$ 4.866.745,31	R\$ 4.233.685,14	R\$ 633.060,17	R\$ 83.368.629,19	36,35%
2026	R\$ 4.915.412,77	R\$ 4.201.778,91	R\$ 713.633,86	R\$ 82.654.995,33	36,35%
2027	R\$ 4.964.080,22	R\$ 4.165.811,76	R\$ 798.268,45	R\$ 81.856.726,88	36,35%
2028	R\$ 5.012.747,67	R\$ 4.125.579,03	R\$ 887.168,64	R\$ 80.969.558,24	36,34%
2029	R\$ 5.061.415,13	R\$ 4.080.865,74	R\$ 980.549,39	R\$ 79.989.008,85	36,33%
2030	R\$ 5.110.082,58	R\$ 4.031.446,05	R\$ 1.078.636,53	R\$ 78.910.372,32	36,31%
2031	R\$ 5.158.750,03	R\$ 3.977.082,76	R\$ 1.181.667,27	R\$ 77.728.705,05	36,30%
2032	R\$ 5.207.417,49	R\$ 3.917.526,73	R\$ 1.289.890,75	R\$ 76.438.814,30	36,28%
2033	R\$ 5.256.084,94	R\$ 3.852.516,24	R\$ 1.403.568,70	R\$ 75.035.245,60	36,25%
2034	R\$ 5.304.752,39	R\$ 3.781.776,38	R\$ 1.522.976,01	R\$ 73.512.269,59	36,23%
2035	R\$ 5.353.419,84	R\$ 3.705.018,39	R\$ 1.648.401,46	R\$ 71.863.868,13	36,20%
2036	R\$ 5.402.087,30	R\$ 3.621.938,95	R\$ 1.780.148,34	R\$ 70.083.719,78	36,16%
2037	R\$ 5.450.754,75	R\$ 3.532.219,48	R\$ 1.918.535,27	R\$ 68.165.184,51	36,13%
2038	R\$ 5.499.422,20	R\$ 3.435.525,30	R\$ 2.063.896,90	R\$ 66.101.287,61	36,09%
2039	R\$ 5.548.089,66	R\$ 3.331.504,90	R\$ 2.216.584,76	R\$ 63.884.702,84	36,05%
2040	R\$ 5.596.757,11	R\$ 3.219.789,02	R\$ 2.376.968,09	R\$ 61.507.734,76	36,01%
2041	R\$ 5.645.424,56	R\$ 3.099.989,83	R\$ 2.545.434,73	R\$ 58.962.300,03	35,96%
2042	R\$ 5.694.092,02	R\$ 2.971.699,92	R\$ 2.722.392,10	R\$ 56.239.907,93	35,91%
2043	R\$ 5.742.759,47	R\$ 2.834.491,36	R\$ 2.908.268,11	R\$ 53.331.639,82	35,86%
2044	R\$ 5.791.426,92	R\$ 2.687.914,65	R\$ 3.103.512,28	R\$ 50.228.127,54	35,80%
2045	R\$ 5.840.094,38	R\$ 2.531.497,63	R\$ 3.308.596,75	R\$ 46.919.530,80	35,75%
2046	R\$ 5.888.761,83	R\$ 2.364.744,35	R\$ 3.524.017,48	R\$ 43.395.513,32	35,69%
2047	R\$ 5.937.429,28	R\$ 2.187.133,87	R\$ 3.750.295,41	R\$ 39.645.217,91	35,63%
2048	R\$ 5.986.096,74	R\$ 1.998.118,98	R\$ 3.987.977,75	R\$ 35.657.240,16	35,56%
2049	R\$ 6.034.764,19	R\$ 1.797.124,90	R\$ 4.237.639,28	R\$ 31.419.600,87	35,50%
2050	R\$ 6.083.431,64	R\$ 1.583.547,88	R\$ 4.499.883,76	R\$ 26.919.717,11	35,43%
2051	R\$ 6.132.099,09	R\$ 1.356.753,74	R\$ 4.775.345,35	R\$ 22.144.371,76	35,36%
2052	R\$ 6.180.766,55	R\$ 1.116.076,34	R\$ 5.064.690,21	R\$ 17.079.681,55	35,29%
2053	R\$ 6.229.434,00	R\$ 860.815,95	R\$ 5.368.618,05	R\$ 11.711.063,50	35,21%
2054	R\$ 6.278.101,45	R\$ 590.237,60	R\$ 5.687.863,85	R\$ 6.023.199,65	35,14%
2055	R\$ 6.326.768,91	R\$ 303.569,26	R\$ 6.023.199,65	R\$ 0,00	35,06%



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 96/2022 – TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 02



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - Fax: 42 3636-1185

### LEI MUNICIPAL Nº 1194/2022

**EMENTA** - Altera os incisos V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 588/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 588/2005, que passará a vigor com a seguinte redação:

**V. A situação emergencial como, incêndio, danos à estrutura de residências ocasionadas por vendavais, chuva de granizo, pelo trajeto de águas pluviais excedente (enxurradas), terá um auxílio para reconstrução, de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago pelo Município.**

**VI. Para se enquadrar no programa, a família a ser atendida deverá estar inserida nos programas social do Governo Federal, e obter parecer favorável de assistente social.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo alcançar ocorrências pretéritas recentes, ainda não solucionadas pelos municípios.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 28 de junho de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito  
Municipal  
Dados: 2022.06.28 10:58:41  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

### DECRETO Nº. 109/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao RPPS de Cantagalo/PR, com base na reavaliação atuarial para o exercício de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cantagalo/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 90, inciso VI, da Lei Municipal nº 803/2010, que estabeleceu o plano de custeio do RPPS, em que os Poderes Executivo e Legislativo, incluídos suas Autarquias e Fundações contribuirão obrigatoriamente com a alíquota que indicar o cálculo atuarial;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Municipal nº 1051/2018, § único, onde determina que caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS do Município de Cantagalo/PR, o déficit atuarial estabelecido na avaliação atuarial de 2022 (data focal 31/12/2021), será amortizado através de aportes periódicos de recursos conforme o anexo I deste Decreto, em conformidade com a Portaria nº 484 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação deste Decreto, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais realizadas por instituição profissional devidamente credenciada pelo Instituto Brasileiro de Atuarial (IBA).

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1178 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**Art. 3º** Para a amortização do déficit técnico atuarial do exercício de 2022, cabe ao Município a título de contribuição suplementar (aporte), o valor total de R\$ 2.785.039,67 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos), a ser amortizado até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos para o exercício financeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 24 de junho de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

### ANEXO I DECRETO Nº. 109/2022

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	<b>RS 82.866.065,38</b>	
2022	RS 2.785.039,67	RS 4.177.559,50	-RS 1.392.519,83	RS 84.280.605,21	21,43%
2023	RS 4.247.742,50	RS 4.247.742,50	RS 0,00	RS 84.280.605,21	32,38%
2024	RS 4.528.658,36	RS 4.247.742,50	RS 278.915,86	RS 84.001.689,36	34,15%
2025	RS 4.866.745,31	RS 4.233.685,14	RS 633.080,17	RS 83.368.629,19	35,35%
2026	RS 4.915.412,77	RS 4.201.776,91	RS 713.633,86	RS 82.654.995,33	36,35%
2027	RS 4.964.080,22	RS 4.165.611,76	RS 786.268,45	RS 81.868.726,88	36,35%
2028	RS 5.012.747,67	RS 4.125.579,03	RS 887.168,64	RS 80.989.558,24	36,34%
2029	RS 5.061.415,13	RS 4.080.865,74	RS 980.549,39	RS 79.989.008,85	36,33%
2030	RS 5.110.082,58	RS 4.031.448,05	RS 1.078.636,53	RS 78.910.372,32	36,31%
2031	RS 5.158.750,03	RS 3.977.092,76	RS 1.181.567,27	RS 77.728.705,05	36,30%
2032	RS 5.207.417,49	RS 3.917.526,73	RS 1.288.850,75	RS 76.458.814,30	36,29%
2033	RS 5.256.084,94	RS 3.852.516,24	RS 1.403.568,70	RS 75.095.245,60	36,29%
2034	RS 5.304.752,39	RS 3.781.776,38	RS 1.522.976,01	RS 73.512.269,58	36,29%
2035	RS 5.353.419,84	RS 3.705.018,39	RS 1.648.401,46	RS 71.863.868,13	36,20%
2036	RS 5.402.087,30	RS 3.621.938,95	RS 1.780.148,24	RS 70.083.719,78	36,16%
2037	RS 5.450.754,75	RS 3.532.219,48	RS 1.918.536,27	RS 68.165.184,51	36,13%
2038	RS 5.498.422,20	RS 3.435.525,30	RS 2.063.896,50	RS 66.101.287,61	36,09%
2039	RS 5.546.089,66	RS 3.331.504,00	RS 2.218.584,76	RS 63.884.702,84	36,05%
2040	RS 5.593.757,11	RS 3.219.789,02	RS 2.376.989,09	RS 61.507.724,76	36,01%
2041	RS 5.641.424,56	RS 3.098.989,83	RS 2.545.436,73	RS 58.962.300,03	35,96%
2042	RS 5.689.092,02	RS 2.971.696,82	RS 2.722.392,10	RS 56.238.907,93	35,91%
2043	RS 5.742.759,47	RS 2.834.491,36	RS 2.908.268,11	RS 53.331.639,82	35,86%
2044	RS 5.791.426,92	RS 2.687.914,85	RS 3.103.512,26	RS 50.228.127,56	35,80%
2045	RS 5.840.094,38	RS 2.531.497,83	RS 3.308.596,75	RS 46.919.530,80	35,73%
2046	RS 5.888.761,83	RS 2.364.744,35	RS 3.524.017,49	RS 43.395.513,32	35,65%
2047	RS 5.937.429,28	RS 2.187.133,87	RS 3.750.295,41	RS 39.645.217,91	35,63%
2048	RS 5.986.096,74	RS 1.998.118,96	RS 3.987.977,75	RS 35.667.240,16	35,56%
2049	RS 6.034.764,19	RS 1.787.124,90	RS 4.237.636,28	RS 31.418.600,87	35,50%
2050	RS 6.083.431,64	RS 1.563.947,88	RS 4.489.893,78	RS 26.919.717,11	35,43%
2051	RS 6.132.099,09	RS 1.356.763,74	RS 4.775.346,35	RS 22.144.371,76	35,35%
2052	RS 6.180.766,55	RS 1.118.076,34	RS 5.084.600,21	RS 17.075.681,55	35,29%
2053	RS 6.229.434,00	RS 880.815,95	RS 5.398.618,05	RS 11.711.063,50	35,21%
2054	RS 6.278.101,45	RS 590.237,60	RS 5.687.883,65	RS 6.023.199,65	35,14%
2055	RS 6.326.768,91	RS 303.668,28	RS 6.023.199,65	RS 0,00	35,06%

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1178 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1178 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br